

CONTRATO Nº 205/2025
ADESÃO: 023/2025

**TERMO DE CONTRATO DE
MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ E A EMPRESA
LEOPHARM HOSP LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí – RJ, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP.: 23.815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Samuel Moreira da Silva**, portador da cédula de identidade nº 20.140.952-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.616.067-93 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEOPHARM HOSPITAL LTDA**, situada no endereço: RJ 116, N 2301, Vila São Januário, Bom Jardim – RJ CEP: 28660-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.307.583/0001-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Leonardo Emerich Ladeira**, inscrito no CPF sob o nº 117.305.947-43, portador da cédula de identidade nº 20.998.613-2 DETRAN/RJ, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Processo administrativo nº 13.471/2025 decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2025 P.A 19/2024, (Pregão Eletrônico para Registro de preço nº 13/2024 – gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP**. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier, ESF's, UBS, CEO, CEMES, Central de Curativos, Demandas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do **Termo de Referência Ofício nº 4218/2025, de 15 de setembro de 2025**, elaborados no âmbito desse processo.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Abaixador de Língua de madeira pacote (13x1,5) pct c/ 100 und	Pacote	7.500	R\$ 5,30	R\$ 39.750,00
2	3	Almotolia Plástica 250 ml escura (opaca ambar)	Unidade	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
3	4	Almotolia Plástica 250 ml transparente	Unidade	1.500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	5	Ambú com máscara Adulta	Unidade	119	R\$ 213,40	R\$ 25.394,60
5	6	Ambú com máscara Infantil	Unidade	33	R\$ 180,20	R\$ 5.946,60
6	7	Ambú com máscara neonatal	Unidade	33	R\$ 154,65	R\$ 5.103,45
7	8	Aparelho de barbear com duas laminas descartável e cabo antiderrapante	Unidade	6.994	R\$ 1,16	R\$ 8.113,04
8	9	Cânula de transferência (Adaptador Universal para Frasco ou Bolsa de Soro)	Unidade	603	R\$ 1,18	R\$ 711,54
9	12	Clamp umbilical descartável em plástico branco - und	Unidade	2.994	R\$ 0,44	R\$ 1.317,36
10	15	Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros caixa c/ 10 und.	Caixa	238	R\$ 91,25	R\$ 21.717,50
11	16	Coletor de Materiais perfuro cortantes 20 litros caixa c/ 10 und.	Caixa	357	R\$ 97,85	R\$ 34.932,45
12	18	Coletor de urina infantil feminino com adesivo graduado 100ml pacote com 10 unidade	Pacote	183	R\$ 5,05	R\$ 924,15
13	19	Coletor de urina infantil masculino com adesivo graduado 100ml pacote com 10 unidade	Pacote	183	R\$ 5,05	R\$ 924,15
14	20	Coletor de Urina sistema fechado com graduação em ML, estéril 2000ml	Unidade	8.373	R\$ 3,27	R\$ 27.379,71
15	21	Coletor universal (pote) 80ml embalado individualmente com tampa de rosca, estéril	Unidade	11.960	R\$ 0,55	R\$ 6.578,00
16	24	Dispositivo para Transferência de Soluções	unidade	603	R\$ 1,20	R\$ 723,60
17	26	Eletrodo descartável com gel condutor, adulto, auto-adesivo, hipoalérgico, redondo, pacote com 50 unidade	Pacote	2.393	R\$ 15,30	R\$ 36.612,90

18	27	Escova cirúrgica estéril para assepsia das mãos com solução degermante de 1% iodo ativo, embalagem individual, descartável.	Unidade	8.974	R\$ 2,30	R\$ 20.640,20
19	28	Escova/Esponja Cirúrgica, estéril, com solução degermante de 2% digluconato de clorexidina, descartável.	Unidade	11.960	R\$ 2,30	R\$ 27.508,00
20	30	Escovinha cervical para preventivo 15cm, embalado individualmente, estéril	Unidade	35.878	R\$ 0,43	R\$ 15.427,54
21	31	Espátula de Ayres em madeira para exame ginecológico pacote com 100 unidades	Pacote	357	R\$ 10,08	R\$ 3.598,56
22	32	Especulo Ginecológico (fechamento tipo borboleta) Grande, embalado individualmente	Unidade	4.785	R\$ 2,35	R\$ 11.244,75
23	33	Especulo Ginecológico (fechamento tipo borboleta) Médio, embalado individualmente	Unidade	14.954	R\$ 1,55	R\$ 23.178,70
24	34	Especulo Ginecológico (fechamento tipo borboleta) Pequeno, embalado individualmente.	Unidade	8.974	R\$ 2,45	R\$ 21.986,30
25	36	Cateter dup. Lumen 7 fr	Unidade	150	R\$ 74,91	R\$ 11.236,50
26	39	Extensor de 1,20mts	Unidade	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
27	40	Filtro HMEF Bacterial/ Viral/ Trocador de Calor e Umidade (Estéril c/ Traqueinha)	Unidade	8.974	R\$ 12,10	R\$ 108.585,40
28	42	Fixador Para Traqueostomia embalagem individual	Unidade	603	R\$ 16,00	R\$ 9.648,00
29	44	Gel condutor para ECG - Cardioversão - 1kg	Unidade	119	R\$ 6,05	R\$ 719,95
30	45	Gel condutor para Ultrassonografia 250 ml	Frasco	603	R\$ 4,97	R\$ 2.996,91
31	47	Identificação de Adulto com botão, branca pacote com 100 unidades	Pacote	96	R\$ 47,95	R\$ 4.603,20
32	48	Identificação de Recém Nato, pulseira com botão, branca, pct c/ 100 und	Pacote	33	R\$ 47,95	R\$ 1.582,35
33	52	Kit macronebulizador Infantil	Unidade	119	R\$ 40,73	R\$ 4.846,87
34	53	Kit macronebulizador adulto	Unidade	176	R\$ 53,70	R\$ 9.451,20
35	54	Lâmina Fosca Para Microscopia c/50 unid	caixa	2.994	R\$ 9,05	R\$ 27.095,70
36	55	Látex 200 Garrote pacote com 15 metros	Pacote	88	R\$ 84,95	R\$ 7.475,60

37	59	Mascara de Laríngea descartável nº 5	Unidade	119	R\$ 29,20	R\$ 3.474,80
38	63	Pote porta Lâminas para Citologia	Unidade	5.980	R\$ 0,54	R\$ 3.229,20
39	64	Pulseira de Identificação Amarela 100 unid.	Pacote	357	R\$ 20,30	R\$ 7.247,10
40	65	Pulseira de Identificação Vermelha 100 unid.	Pacote	357	R\$ 20,30	R\$ 7.247,10
41	66	Pulseira de Identificação azul 100 unid.	Pacote	357	R\$ 20,30	R\$ 7.247,10
42	67	Pulseira de Identificação Verde 100 unid.	Pacote	357	R\$ 20,30	R\$ 7.247,10
43	71	Selo d'água, mangueira, rasca de 2000 ml	Unidade	302	R\$ 29,40	R\$ 8.878,80
44	78	Tampa protetora para cone luer de equipo polifix 2 vias, cx c/ 50 und	Caixa	64	R\$ 0,75	R\$ 48,00
					TOTAL	R\$ 581.131,48

LOTE 02						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 13x4,5 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 8,31	R\$ 62.325,00
2	3	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 20x5,5 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 7,64	R\$ 57.300,00
3	4	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 25x7 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 9,68	R\$ 72.600,00
4	5	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 25x8 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 8,20	R\$ 61.500,00
5	6	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 30x7 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 7,37	R\$ 55.275,00
6	7	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 30x8 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 6,97	R\$ 52.275,00
7	8	Agulha hipodérmica trifacetada, descartável 40x12 estéril, caixa com 100 unid	Caixa	7.500	R\$ 8,48	R\$ 63.600,00
8	9	Agulha para biópsia Temno	Unidade	96	R\$ 118,65	R\$ 11.390,40
9	11	Agulha para Raqui 80X4 cx c/ 50 und (27G - cinza)	Caixa	60	R\$ 357,45	R\$ 21.447,00
10	12	Agulha para Raqui 80X5 cx c/ 50 und (25G - laranja)	Caixa	60	R\$ 277,93	R\$ 16.675,80

11	14	Agulha para Raqui 80X7 cx c/ 50 und (22G - preta)	Caixa	60	R\$ 258,85	R\$ 15.531,00
12	16	Agulha para Raqui 80X9 cx c/ 50 und - (26G - marrom)	Caixa	60	R\$ 314,95	R\$ 18.897,00
13	19	Agulha para Raqui pediátrica 25x05 (25G x 2 laranja) cx c/ 50 unid.	Caixa	50	R\$ 416,43	R\$ 20.821,50
14	22	Cal absorvedora de CO 4.500 Kg (CAL SOLDADA)	pote	26	R\$ 117,13	R\$ 3.045,38
15	25	Cateter intravenoso nº 16 (Jelco)	Unidade	45.000	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00
16	26	Cateter intravenoso nº 18 (Jelco)	Unidade	45.000	R\$ 1,27	R\$ 57.150,00
17	27	Cateter intravenoso nº 20 (Jelco)	Unidade	45.000	R\$ 1,96	R\$ 88.200,00
18	30	Lâmina de Bisturi nº 12 em aço inoxidável, estéril, embalado individualmente - caixa com 100 lâminas	Caixa	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
19	33	Lâmina de Bisturi nº 22 em aço inoxidável, estéril, embalado individualmente - caixa com 100 lâminas	Caixa	200	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00
20	34	Lâmina de Bisturi nº 23 em aço inoxidável, estéril, embalado individualmente - caixa com 100 lâminas	Caixa	200	R\$ 46,99	R\$ 9.398,00
21	35	Lâmina de Bisturi nº 24 em aço inoxidável, estéril, embalado individualmente - caixa com 100 lâminas	Caixa	200	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
22	36	Cateter intravenoso nº 22 (Jelco)	Unidade	45.000	R\$ 1,59	R\$ 71.550,00
23	37	Cateter intravenoso nº 24 (Jelco)	Unidade	45.000	R\$ 1,70	R\$ 76.500,00
24	39	Scalp 19g	Unidade	26.909	R\$ 0,34	R\$ 9.149,06
25	43	Scalp 27g	Unidade	4.491	R\$ 0,52	R\$ 2.335,32
					TOTAL	R\$ 889.183,46

LOTE 04						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Algodão Hidrófilo 250 g rolo	Unidade	4.863	R\$ 5,47	R\$ 26.600,00
2	3	Algodão Ortopédico 10 cm (pct com 12 und)	pacote	358	R\$ 8,77	R\$ 3.139,66
3	4	Algodão Ortopédico 15 cm (pct com 12 und)	Pacote	903	R\$ 8,39	R\$ 7.576,17
4	5	Algodão Ortopédico 20 cm (pct	Pacote	903	R\$ 18,79	R\$ 16.967,37

		com 12 und)				
5	9	Atadura crepom 30 cm 13 fios pct c/ 12	Pacote	18.750	R\$ 15,74	R\$ 295.125,00
6	10	Atadura Gessada 10 cm cx com 20 unidades	Caixa	1.500	R\$ 56,62	R\$ 84.930,00
7	11	Atadura Gessada 15 cm cx com 20 unidades	Caixa	1.500	R\$ 66,03	R\$ 99.045,00
8	12	Atadura Gessada 20 cm cx com 20 unidades	Caixa	1.500	R\$ 105,98	R\$ 158.970,00
9	13	Campo Operatório 45 X 50cm em algodão 13 fios/ 4 camadas com cadarço pacote com 50 unidades	Pacote	4.485	R\$ 65,83	R\$ 295.247,00
10	15	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 8 camadas 13 fios - 5 dobras, pct com 500 und	Pacote	18.750	R\$ 18,64	R\$ 349.500,00
11	16	Malha Tubular 04 cm Rolo com 15 metros	Unidade	149	R\$ 11,43	R\$ 1.703,07
12	17	Malha Tubular 06 cm Rolo com 15 metros	Unidade	149	R\$ 9,03	R\$ 1.345,47
13	19	Malha Tubular 10 cm Rolo com 15 metros	Unidade	229	R\$ 17,29	R\$ 3.959,41
14	20	Malha Tubular 15 cm Rolo com 15 metros	Unidade	229	R\$ 13,63	R\$ 3.121,27
15	21	Malha Tubular 20 cm Rolo com 15 metros	Unidade	149	R\$ 22,97	R\$ 3.422,53
					TOTAL	R\$ 1.350.653,11

LOTE 05						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Avental Cirúrgico estéril SMS 40 gr (AZUL)	UNID	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
2	2	Avental descartável manga longa não estéril (AZUL)	UNID	25.000	R\$ 4,45	R\$ 111.250,00
3	3	Lençol Descartável em TNT com elástico nas bordas (verde) 2,00 x 0,90m - pacote com 10 unidades	PCT	5.980	R\$ 21,62	R\$ 129.287,60
4	5	Lencol hospitalar papel 70 cm X 50m	RL	4.000	R\$ 8,85	R\$ 35.400,00
5	6	Kit cirúrgico estéril descartável - Modelo: arto/gineco/urológico - und	Pacote	2.393	R\$ 135,17	R\$ 323.461,81
6	7	Kit cirúrgico estéril descartável - Modelo: Universal com 06 itens - und	Pacote	2.393	R\$ 57,85	R\$ 138.435,05
					TOTAL	R\$ 752.334,46

LOTE 06						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cânula de Guedel nº 0 estéril, embalagem individual (azul)	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
2	2	Cânula de Guedel nº 1 estéril, embalagem individual (preta)	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
3	3	Cânula de Guedel nº 2 estéril, embalagem individual (branca)	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
4	4	Cânula de Guedel nº 3 estéril, embalagem individual (verde)	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
5	5	Cânula de Guedel nº 4 estéril, embalagem individual (amarela)	Unidade	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
6	6	Cânula de Guedel nº 5 estéril, embalagem individual (vermelha)	Unidade	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
7	7	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº6,0	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
8	8	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº6,5	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
9	9	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº7,0	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
10	10	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº7,5	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
11	11	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº8,0	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
12	12	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº8,5	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
13	13	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº9,0	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
14	14	Cânula para Traqueostomia com balão (Tubo) nº9,5	Unidade	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
15	15	Coletor de Urina sistema aberto em PVC 1200ml com tubo em PVC cristal, tampa protetora e alça para sustentação, embalagem individual - und	Unidade	4.786	R\$ 6,05	R\$ 28.955,30
16	17	Dreno de Kher forma T n. 10, látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
17	18	Dreno de Kher forma T n. 12 , látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
18	19	Dreno de Kher forma T n. 14 , látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72

19	20	Dreno de Kher forma T n. 16 , látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
20	21	Dreno de Kher forma T n. 18, látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
21	22	Dreno de Kher forma T n. 20, látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
22	23	Dreno de Kher forma T n. 8 , látex, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
23	24	Dreno de Tórax nº 10, individual	Unidade	66	R\$ 8,04	R\$ 530,64
24	25	Dreno de Tórax nº 20, individual	Unidade	18	R\$ 8,04	R\$ 144,72
25	26	Dreno de Tórax nº 32, individual	Unidade	238	R\$ 13,29	R\$ 3.163,02
26	27	Dreno de Tórax nº 36, individual.	Unidade	238	R\$ 13,29	R\$ 3.163,02
27	28	Dreno Pen Rose nº 01, estéril, individual.	Unidade	238	R\$ 2,60	R\$ 618,80
28	29	Dreno Pen Rose nº 02 estéril, individual.	Unidade	238	R\$ 3,33	R\$ 792,54
29	30	Dreno Pen Rose nº 03 estéril, individual.	Unidade	238	R\$ 4,13	R\$ 982,94
30	31	Dreno Pen Rose nº 04 estéril, individual.	Unidade	238	R\$ 6,50	R\$ 1.547,00
31	33	Extensor de aspiração (tubo) 2,0mts	unidade	11.960	R\$ 10,95	R\$ 130.962,00
32	34	Fixador para tubo endotraqueal cx c/ 10 und	Caixa	2.394	R\$ 197,98	R\$ 473.964,12
33	35	Kit apara Nubulização (Máscara+Câmara de Nebulização + Tubo de ar) Adulto - unidade	Unidade	604	R\$ 19,25	R\$ 11.627,00
34	36	Kit apara Nubulização (Máscara+Câmara de Nebulização + Tubo de ar) Infantil - unidade	Unidade	604	R\$ 19,25	R\$ 11.627,00
35	37	Sonda Aspiração Traqueal 14 Fr, Sistema Fechado, Trach Care Adulto	Unidade	906	R\$ 76,55	R\$ 69.354,30
36	44	Sonda Aspiração Traqueal nº 14 pacote com 10 unidades	Pacote	604	R\$ 13,15	R\$ 7.942,60
37	45	Sonda Aspiração Traqueal nº 16 pacote com 10 unidades	Pacote	304	R\$ 14,30	R\$ 4.347,20
38	55	Sonda Foley 3 vias nº 18 cx com 10	Caixa	18	R\$ 84,45	R\$ 1.520,10
39	56	Sonda Foley 3 vias nº 20 cx com 10	Caixa	18	R\$ 84,45	R\$ 1.520,10
40	57	Sonda Foley 3 vias nº 22 cx com 10	Caixa	18	R\$ 84,45	R\$ 1.520,10

41	58	Sonda Foley 3 vias nº 24 cx com 10	caixa	18	R\$ 84,45	R\$ 1.520,10
42	59	Sonda Nasoenteral 08fr com fio guia em aço inox (dobbhoff)	Unidade	80	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
43	60	Sonda Nasoenteral 12fr com fio guia em aço inox (dobbhoff)	Unidade	714	R\$ 25,05	R\$ 17.885,70
44	63	Sonda Nasogástrica 08, longa esteril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	80	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00
45	64	Sonda Nasogástrica 10, longa esteril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	66	R\$ 19,00	R\$ 1.254,00
46	65	Sonda Nasogástrica 12, longa esteril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	66	R\$ 19,75	R\$ 1.303,50
47	66	Sonda Nasogástrica 14, longa esteril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
48	67	Sonda Nasogástrica 16, longa esteril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	96	R\$ 22,55	R\$ 2.164,80
49	70	Sonda para incontinência urinária (Jontex)	Unidade	8.382	R\$ 3,15	R\$ 26.403,30
50	77	Sonda Uretral nº 16 de polivinil flexível, estéril, embalagem individual - unidade	Unidade	2.394	R\$ 1,40	R\$ 3.351,60
51	78	Sonda Uretral nº 18 de polivinil flexível, estéril, embalagem individual - unidade	Unidade	2.394	R\$ 1,55	R\$ 3.710,70
52	81	Tubo Endotraqueal 2,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	1.206	R\$ 8,43	R\$ 10.166,58
53	82	Tubo Endotraqueal 2,5 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 8,43	R\$ 1.079,04
54	85	Tubo Endotraqueal 4,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 8,43	R\$ 1.079,04
55	87	Tubo Endotraqueal 5,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 6,97	R\$ 892,16
56	88	Tubo Endotraqueal 5,5 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 6,97	R\$ 892,16

57	89	Tubo Endotraqueal 6,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 6,97	R\$ 892,16
58	90	Tubo Endotraqueal 6,5 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	128	R\$ 6,97	R\$ 892,16
59	91	Tubo Endotraqueal 7,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	1.792	R\$ 6,97	R\$ 12.490,24
60	92	Tubo Endotraqueal 7,5 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	1.792	R\$ 6,97	R\$ 12.490,24
61	93	Tubo Endotraqueal 8,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	1.792	R\$ 6,97	R\$ 12.490,24
62	94	Tubo Endotraqueal 8,5 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	1.792	R\$ 6,97	R\$ 12.490,24
63	95	Tubo Endotraqueal 9,0 com balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	604	R\$ 6,97	R\$ 4.209,88
64	101	Dreno de Tórax nº 38, individual.	Unidade	66	R\$ 13,90	R\$ 917,40
65	102	Dreno de Tórax nº 40, individual.	unidade	66	R\$ 13,90	R\$ 917,40
66	103	Fixador para tubo endotraqueal neonatal cx c/ 10 und	Unidade	66	R\$ 29,50	R\$ 1.947,00
67	104	Fixador para tubo endotraqueal pediátrico cx c/ 10 und	Unidade	66	R\$ 243,40	R\$ 16.064,40
68	107	Sonda Aspiração Traqueal nº 20 pacote com 10 unidades	Pacote	128	R\$ 17,41	R\$ 2.228,48
69	108	Sonda Foley 2 vias nº 08 de latex, estéril, embalagem individual – cx 10 und	Caixa	18	R\$ 108,20	R\$ 1.947,60
70	109	Sonda Nasogástrica 22, longa estéril, embalagem individual, pct c/ 10 und	Pacote	34	R\$ 32,60	R\$ 1.108,40
71	110	Tubo Endotraqueal 2,0 sem balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	66	R\$ 8,40	R\$ 554,40

72	111	Tubo Endotraqueal 3,0 sem balão de polivinil, transparente, conector universal, estéril, embalagem individual, und	Unidade	66	R\$ 8,40	R\$ 554,40
73	112	Tubo Endotraqueal 3,5 sem balão de polivinil, transparente, conector universal, esteril, embalagem individual, und	Unidade	66	R\$ 8,40	R\$ 554,40
74	113	Tubo orotraq. Aramado 6.5	Unidade	18	R\$ 47,40	R\$ 853,20
75	114	Tubo orotraq. Aramado 7.0	Unidade	18	R\$ 47,40	R\$ 853,20
76	115	Tubo orotraq. Aramado 7.5	Unidade	18	R\$ 47,40	R\$ 853,20
77	116	Tubo orotraq. Aramado 8.0	Unidade	18	R\$ 47,40	R\$ 853,20
78	117	Tubo orotraq. Aramado 8.5	Unidade	18	R\$ 47,40	R\$ 853,20
					TOTAL	R\$ 1.040.948,26

LOTE 09						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Esparadrapo 4,5m X 10cm impermeável tecido de algodão - rolo	Unidade	13.758	R\$ 11,00	R\$ 151.338,00
2	2	Fita adesiva crepe, branca 19 x 50, embalagem individual - rolo	Unidade	4.191	R\$ 6,77	R\$ 28.373,07
3	4	Fita adesiva para autoclavação com viragem, 19 x 50 termossensível, embalagem individual - rolo	Unidade	4.191	R\$ 4,55	R\$ 19.069,05
4	5	Fita micropore, hipoalérgica, branca, 5cm x 10m - rolo	Unidade	7.176	R\$ 5,93	R\$ 42.553,68
					TOTAL	R\$ 241.333,80

LOTE 11						
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Equipo com bureta graduada 150ml, estéril, com pinça corta fluxo tipo clamp	Unidade	3.500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
2	3	Equipo com dispositivo de 02 vias, com tampa protetora Luer, estéril, embalagem individual.	Unidade	56.811	R\$ 2,13	R\$ 121.007,43

3	4	Equipo com dispositivo de 04 vias, com tampa protetora Luer, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 2,39	R\$ 47.800,00
4	5	Equipo macro fotossensível, estéril, embalagem individual.	Unidade	12.500	R\$ 2,53	R\$ 31.625,00
5	6	Equipo Macro Gotas para soro com injetor lateral, estéril, embalagem individual - und	Unidade	71.756	R\$ 1,12	R\$ 80.366,72
6	7	Equipo Micro Gotas para soro com injetor lateral, estéril, embalagem individual - und	Unidade	25.000	R\$ 1,09	R\$ 27.250,00
7	8	Equipo para sangue-hemotransusão câmara dupla e flexível, estéril, embalagem, individual.	Unidade	20.000	R\$ 6,95	R\$ 139.000,00
8	10	Seringa de 01 ml com agulha 13x 4,5.	Unidade	358.776	R\$ 0,34	R\$ 121.983,84
9	16	Seringa de 60 ml sem agulha	Unidade	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
10	17	Seringa de 60 ml BICO CATETER	Unidade	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
					TOTAL	R\$ 603.282,99

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 5.458.867,56 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, salvo com expressa autorização da contratante. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.458.867,56 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

7.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

7.8. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar

os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

8.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

8.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

8.1.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.1.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.7. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

8.1.8. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos:

8.1.8.1. Medicamentos ou insumos/Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

8.1.8.2. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.1.11. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. Informar ao CISARP, sistematicamente, sobre a entrega dos produtos; As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). Multa:
 - 1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
 - 2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.

1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do contrato.

Contrato descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos

Programa de Trabalho: 11.02.10.303.0230.2.139

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 1.600, 1.635 (Federal) 1.621 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

Aquisição de Materiais Médicos para Atenção Primária

Programa de Trabalho: 11.02.10.301.0196.2.487

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 1.600 (Federal) 1.621 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para Atenção Especializada e (HMSFX)

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0563.2.765

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 1.600 (Federal) 1.621 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

10.3. Recursos Federais e Estaduais recebidos por transferência regular e automática (fundo a fundo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)14.1

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 8 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Samuel Moreira Da Silva

CPF/MF 098.616.067-93

CONTRATANTE

LEOPHARM HOSPITAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.307.583/0001-69
Leonardo Emerich Ladeira
CPF sob o nº 117.305.947-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

